



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado para
Contratação de Profissionais por Prazo
Determinado.

NELBO ALDAIR APPEL, Prefeito Municipal de Pinheirinho do Vale, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em especial pelas Leis Municipais nº. 872/2008, e a Lei Complementar nº. 02/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), visando à formação de Cadastro de Reserva para contratação de pessoal por prazo determinado, para atender os cargos/funções que possam surgir, garantindo o bom andamento dos serviços públicos à disposição desta municipalidade, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados pela Portaria nº. 049/2023, de 30/01/2023.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município no endereço eletrônico [www. https://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br](https://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br), com no mínimo dois dias de antecedência da abertura das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 As contratações para os cargos de Psicólogo, Educador Físico, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, e Operador de Máquinas terão vigência até 31/12/2023, de acordo com as Leis Municipais nº. 2.001/2023 e 2.002/2023 ambas de 18/01/2023, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.8 As contratações para o cargo de Técnico Agrícola terão vigência por 12 meses a partir da contratação, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.900/2022 de 03/03/2022, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário;



1.9 As contratações para os cargos de **médico veterinário, operário, motorista** terão vigência definida de acordo com Lei Municipal autorizadora da contratação, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.10 Cada candidato poderá se inscrever somente para um cargo/função das vagas disponíveis neste Processo de Seleção, com exceção para o cargo de Psicólogo que o candidato poderá receber inscrições para as duas cargas horárias disponíveis.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

2.1.1.1 CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo; aplicar conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também as condições políticas, históricas e culturais; atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; desempenhar funções e tarefas em equipes multiprofissionais; participar de planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de proporcionar a reinserção social; elaborar diagnósticos psicossociais; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 20 ou 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Curso Superior Completo na área de Psicologia com registro no órgão de classe.

2.1.1.2 CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO

ATRIBUIÇÕES: Promover a saúde das pessoas através da prática de atividades físicas, planejar, supervisionar e coordenar programas de atividades físicas, esportivas e recreativas; acompanhar e orientar as pessoas durante a prática de esportes ou exercícios físicos, desde crianças em idade escolar, pacientes que buscam a recuperação de movimentos, pessoas com deficiência física (PCDs) e idosos em geral e que necessitam de cuidados específicos; formar e treinar atletas. Participar de reuniões com profissionais das Estratégia de Saúde da Família - ESF, para



levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Municipal de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes; formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan, Yoga, entre outros, para crianças, jovens, adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes; formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes; avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF; desenvolver atividades junto a Secretaria da Assistência Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações; mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; reger atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho; controle e avaliação de rendimento; utilizar recursos de informática; e executar demais tarefas correlatas e afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Superior Completo em Educação Física com registro no órgão de classe;
b) Idade: Mínima 18 anos.

2.1.1.3 CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES: Trabalhar em equipe; fazer atendimento ao público com qualidade; desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco-vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde; acompanhar os funcionários da vigilância sanitária nas atividades de inspeção, quando necessário; responsabilizar-se tecnicamente, quando designado, pela farmácia da prefeitura, realizando o serviço de vigilância sanitária em farmácias, drogarias, hospitais e outros estabelecimentos que lidem com medicamentos; participar das campanhas e programas de saúde desenvolvidos pelo município; zelar pelo patrimônio e controlar os estoques de materiais sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior; participar das atividades de capacitação permanente feito pelas 03 esferas de governo; executar serviços de digitação e operar programas de informática; executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 20 horas semanais



REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Curso Superior Completo na área de Farmácia com registro no órgão de classe.

2.1.1.4 CARGO/FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da Fonoaudiologia; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo. Ao Fonoaudiólogo é permitido, ainda, o exercício de atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem, efetivamente realizado. Executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Curso Superior Completo na área de Fonoaudiologia com registro no órgão de classe.

2.1.1.5 CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver programas de prevenção conveniados pelo Município; inspecionar produtos de origem animal; realizar a fiscalização de alimentos perecíveis junto aos estabelecimentos comerciais; promover barreiras sanitárias no combate ao abate clandestino de animais vacunos; promover o melhoramento genético do rebanho, através de programas de inseminação e de transplante de embriões; estimular a participação dos produtores rurais em feiras e demais eventos afins, para efeitos de desenvolvimento dos aspectos de incorporações tecnológicas e comerciais visando à melhoria de performance do Setor; incentivar a melhoria contínua das pastagens, através de programas específicos; exercer tarefas administrativas (emissão de alvarás); monitorar qualidade de água, realizar Inspeções sanitárias, verificando as condições legais de funcionamento do ciclo de produção agro-industrial, vegetal e protista, desde os produtores, indústrias, entrepostos, transportadores e outros afins; executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.



CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: Curso Superior Completo na área de Medicina Veterinária com registro no órgão de classe.

2.1.2 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

2.1.2.1 CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO AGRÍCOLA

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como, efetuar cálculos para adubação e preparo da terra; informar aos agricultores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como, a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação, contenção de animais, bem como, sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos; auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento de animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos, colaborar em experimentação zootécnica; realizar inseminação artificial; colaborar na organização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura; dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
b) Especial: Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo, contato com o público, bem como o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Escolaridade: Curso específico de Ensino Médio de Técnico Agrícola com registro no órgão de classe.

2.1.3 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

2.1.3.1 CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas e implementos agrícolas como tratores, colheitadeiras, máquinas de beneficiamento agrícola e outros similares.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas rodoviárias; realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; fazer regulagem das máquinas; providenciar no



estabelecimento de combustível, água e lubrificantes; abastecer os dispositivos do trator; operar as máquinas nas operações de aração, adubação, plantio, colheita e em outros tratos culturais; fazer a manutenção das máquinas; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a trabalhos noturnos, aos domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação (Mínima na Categoria C);
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

2.1.3.2 CARGO FUNÇÃO: OPERÁRIO

SÍNTESE DOS DEVERES: Serviços em geral, de limpeza, braçal, manual e atribuições diversas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar, elevar mercadorias, materiais de construção em geral e outros, fazer mudanças, proceder aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais, proceder a limpeza de oficinas, baias, cachoeiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público, auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimentos de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

2.1.3.3 CARGO FUNÇÃO: MOTORISTA

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, caminhões, equipamentos rodoviários, destinados ao transporte de cargas e passageiros; fiscalizar a utilização de veículos que estão sob sua responsabilidade; orientar e coordenar serviços com veículos automotores e equipamentos rodoviários; coordenar o recolhimento dos veículos e equipamentos rodoviários às garagens, quando concluídos os serviços do dia; manter os veículos e equipamentos que estão sob sua responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e funcionamento; orientar reparos de urgência; zelar pela conservação de veículos e equipamentos que lhe forem confiados; orientar e coordenar o abastecimento dos veículos e equipamentos, com combustíveis, água e lubrificantes; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito a trabalhos noturnos, aos domingos e feriados e ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

2.2 Pelo efetivo exercício das funções temporárias serão pagos mensalmente os seguintes vencimentos, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

Cargo/Função	Vencimento Mensal em R\$
Psicólogo 20 hrs	R\$ 2.212,47
Psicólogo 40hrs	R\$ 4.424,94
Educador Físico	R\$ 3.670,45
Farmacêutico 20hrs	R\$ 2.212,53
Fonoaudiólogo 20 hrs	R\$ 4.425,03
Médico Veterinário 20hrs	R\$ 3.002,61
Técnico Agrícola 40hrs	R\$ 3.002,61
Operador de Máquinas 40hrs	R\$ 1.833,22
Operário 40hrs	R\$ 1.295,96
Motorista	R\$ 1.485,61



2.2.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.2.3 Caso houver reajuste nos salários dos serviços públicos municipais, posterior a data de expedição deste edital, aplica-se automaticamente o mesmo índice e nas mesmas datas, aos cargos funções de que trata este processo seletivo.

2.2.4 A remuneração inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente será complementada na forma da Lei até atingir o mínimo nacional.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico Único, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.4 Os inscritos e classificados ficarão em cadastro reserva, não gerando qualquer direito à contratação.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale, RS, sito à Rua Duque de Caxias, 223, cidade de Pinheirinho do Vale, RS, no período compreendido entre o dia 13/02/2023, 14/02/2023 a 15/02/2023, no horário entre às 9 horas às 11 horas (manhã) e das 14 horas às 16 horas (tarde).

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4. Cada candidato poderá se inscrever somente para um cargo/função das vagas disponíveis neste Processo de Seleção, **com exceção do cargo de psicólogo em que serão recebidas inscrições para as duas opções de carga horária disponíveis;**

3.5 O candidato é responsável por trazer todas as cópias e certidões necessários para a sua inscrição, sendo que a comissão de processo seletivo não providenciará xerox ou qualquer outro documento.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, **ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:



4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III, deste edital.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, podendo ser: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Cópia do CPF;

4.1.4 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo/função de Operador de Máquinas (categoria mínima “C”) e Motorista;

4.1.5 Prova de quitação das obrigações eleitorais (podendo ser o comprovante de votação da última eleição, ou a Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral, que comprove a plenitude do gozo dos direitos políticos do candidato);

4.1.6 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples que serão autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pela inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os seus respectivos originais, ou mediante apresentação de cópia autenticada em Cartório de Notas.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e no site do Município no endereço eletrônico www.pinheirinhodovale.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no mesmo dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.



6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totaliza o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, no entanto deverá o candidato possuir a escolaridade/qualificação exigida para o cargo.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

PSICÓLOGO 40 hrs		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão em Nível Superior (graduação em Psicologia)	0	0
Curso de Pós-Graduação que tenha correlação com o Curso Superior	10	10
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, todos relacionados a área pretendida.	10 pontos para cada 20 horas de curso	40
Comprovação de experiência de atuação profissional no cargo de Psicólogo no Programa Núcleo de Apoio à Atenção Básica- NAAB expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	50

PSICÓLOGO 20 hrs		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão em Nível Superior (graduação em Psicologia)	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



Curso de Pós-Graduação que tenha correlação com o Curso Superior	10	10
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, todos relacionados a área pretendida.	10 pontos para cada 20 horas de curso	40
Comprovação de experiência de atuação profissional expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	50

EDUCADOR FÍSICO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão em Nível Superior (graduação em Educação Física)	0	0
Curso de Pós-Graduação que tenha correlação com o Curso Superior	10	10
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, todos relacionados a área pretendida.	10 pontos para cada 20 horas de curso	40
Comprovação de experiência de atuação profissional na área pretendida expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	50

FARMACÊUTICO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão em Nível Superior (graduação em Farmácia)	0	0
Curso de Pós-Graduação que tenha correlação com o Curso Superior	10	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, todos relacionados a área pretendida.	10 pontos para cada 20 horas de curso	40
Comprovação de experiência de atuação profissional na área pretendida expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	50

FONOAUDIÓLOGO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão em Nível Superior (graduação em Fonoaudiologia)	0	0
Curso de Pós-Graduação que tenha correlação com o Curso Superior	10	10
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, todos relacionados a área pretendida.	10 pontos para cada 20 horas de curso	40
Comprovação de experiência de atuação profissional na área pretendida expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	50

MÉDICO VETERINÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão em Nível Superior (graduação em Medicina Veterinária)	0	0
Curso de Pós-Graduação que tenha correlação com o Curso Superior	10	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, relacionados a inspeção agropecuária, bovinocultura de leite e suinocultura.	10 pontos para cada 20 horas de curso	60
Comprovação de experiência de atuação profissional na área pretendida expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	30

TÉCNICO AGRÍCOLA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão de curso de nível médio em Técnico Agrícola	0	0
Curso de Graduação que tenha correlação com o cargo/função	10	10
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, todos relacionados a área pretendida.	10 pontos para cada 20 horas de curso	60
Comprovação de experiência de atuação profissional na área pretendida expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	30

OPERADOR DE MÁQUINAS

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: ensino fundamental incompleto	0	0
Certificado de conclusão do ensino fundamental	10	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, todos relacionados a área pretendida.	10 pontos para cada 20 horas de curso	40
Comprovação de experiência de atuação profissional na área pretendida expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	50

OPERÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: ensino fundamental incompleto	0	0
Certificado de conclusão do ensino fundamental	10	10
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, todos relacionados a área pretendida.	10 pontos para cada 20 horas de curso	40
Comprovação de experiência de atuação profissional na área pretendida expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	50

MOTORISTA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto	0	0
Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental	10	10
Ter participado de curso sobre transporte e área correlatas	10 pontos para cada 20 horas de curso	40



Comprovação de experiência de atuação profissional na área expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	50
---	-------------------------------------	----

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dia após a publicação da relação final de inscritos, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, no prazo de um dia, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município no endereço eletrônico <https://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br/>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no mesmo dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por Edital publicado no site do município Município no endereço eletrônico <https://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br/>, com 24 horas de antecedência da realização do sorteio, possibilitando o acompanhamento à todos os interessados.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou ultimado o seu julgamento e aplicado os critérios de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no mesmo dia.

10.2 Homologado o resultado final, no mesmo dia, será lançado edital com a classificação final dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, os candidatos serão convocados para suprir as vagas que surgirem durante a validade do certame, por ordem de classificação, para, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez à pedido, **comprovar o atendimento das seguintes condições:**

11.1.1 Ser brasileiro nato ou estrangeiro naturalizado na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e a respectiva habilitação profissional, e **para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas possuir a Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para a função.**

11.1.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.6 Apresentar o Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, no caso dos candidatos do sexo masculino;

11.1.7 Apresentar número do PIS/PASEP;

11.1.8 Certidão Judicial Negativa ou Alvará de Folha Corrida;

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será estabelecido pela Lei Municipal;

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou qualquer outro motivo de vacância, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e de e-mail.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Pinheirinho do Vale, RS, 07 de fevereiro de 2023.

Nelbo Aldair Appel
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Deleio José Giehl

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de
Pinheirinho do Vale-RS
REGISTRADO E PUBLICADO
Em 07/02/2023
Local da Publicação: Mural Público

Nome _____
Responsável Pela Publicação



ANEXO I

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Endereço Residencial: _____
2.5 Endereço Eletrônico: _____
2.6 Telefone residencial e celular: _____
2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



3.4.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Currículos

Abertura das Inscrições	3 dias	13/02/2023 a 14/02/2023, 15/02/2023
Publicação dos Inscritos	1 dias	16/02/2023
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	17/02/2023
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento dos Recursos pelo Prefeito	1 dia	22/02/2023
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	23/02/2023
Análise dos currículos	1 dias	24/02/2023
Publicação do resultado preliminar	1 dia	27/02/2023
Recursos	1 dia	28/02/2023
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento dos Recursos pelo Prefeito	1 dia	01/03/2023
Aplicação do critério de desempate, Homologação da Classificação Final pelo Prefeito Municipal e Publicação da classificação final dos inscritos	1 dia	02/03/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023

Inscrição nº.....

Nome do Candidato (a):	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
RG:	CPF:
E-mail:	

Cargo para contratação temporária:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Psicólogo 20 hrs | <input type="checkbox"/> Psicólogo 40 hrs |
| <input type="checkbox"/> Educador Físico | <input type="checkbox"/> Farmacêutico |
| <input type="checkbox"/> Fonoaudiólogo | <input type="checkbox"/> Médico Veterinário |
| <input type="checkbox"/> Operador de Máquinas | <input type="checkbox"/> Operário |
| <input type="checkbox"/> Técnico Agrícola | <input type="checkbox"/> Motorista |

Documentos anexos:

- | | | | |
|--|-------------------------------------|---|--|
| <input type="checkbox"/> RG | <input type="checkbox"/> CPF | <input type="checkbox"/> Título de Eleitor | |
| <input type="checkbox"/> Comprovante de Escolaridade | <input type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Quitação Eleitoral | |
| <input type="checkbox"/> Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (somente para o cargo de Operador de Máquinas e Motorista) | | | |

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2023, do Município de Pinheirinho do Vale, RS, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Pinheirinho do Vale/RS, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato (a)